

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano XVII | Edição nº 2128



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Finanças	19
Comunicados	19
Licitações e Contratos	19
Homologação / Adjudicação	19
Ratificação	19
Convocação	19
Cancelamento	20
Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Atas de registro de preço	25
Departamento de Compras	31
Dispensas	31
Secretaria de Educação	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Edital	36
Secretaria de Saúde	41
Departamento de Compras	41
Dispensas	41
Câmara Municipal	44
Atos Oficiais	44
Portarias	44
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
Atos Oficiais	44
Portarias	44
Licitações e Contratos	45
Chamadas Públicas	45
Comunicados	45
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	46
Licitações e Contratos	46
Comunicados	46
Atas de registro de preço	48
Atos Administrativos	58

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	58
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	61
<i>Licitações e Contratos</i>	61
Homologação / Adjudicação	61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.162, DE 12 DE JULHO DE 2.022****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
À FUNCIONÁRIA GABRIELLA CASTILIERI DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado, **CONCEDE**, de **09 de agosto de 2.022 a 08 de agosto de 2.025**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, à funcionária **GABRIELLA CASTILIERI DOS SANTOS**, RG nº 48.851.341-8, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.192, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **THAISA SACCHI FUZARO**, RG nº 46.816.714-6 e CPF nº 368.945.738-67, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"8º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Assistente Social"**, Nível **"VIII"**, com a carga horária de **30 (trinta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.193, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE PSICÓLOGO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **GRAZIELI CAROLAINÉ PEREIRA DA SILVA**, RG nº 56.827.493-3 e CPF nº 462.674.058-85, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em "5º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Psicólogo", Nível "VIII", com a carga horária de 30 (trinta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.194, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ODETE ADELINA TINTI**, RG nº 14.727.053-4 e CPF nº 054.224.328-86, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em **"317º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Professor I"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.195, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA FRANÇA LAZARI**, RG nº 18.880.544-8 e CPF nº 070.630.198-64, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "**319º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Professor I**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.196, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **SUZI GRACIELA MARTINES REVERTE**, RG nº 41.298.469-6 e CPF nº 303.320.978-54, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.016, classificado (a) em "**322º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Professor I**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.197, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **KATIA MILENE DA SILVEIRA RUFINO**, RG nº 44.077.277-1 e CPF nº 226.244.458-70, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.018, classificado (a) em **"62º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Diretor de Escola"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.198, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

DESIGNA A FUNCIONÁRIA VANESSA SALTO MASSARENTE RODRIGUES, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA, EM SUBSTITUIÇÃO, ENQUANTO PERDURAR OS AFASTAMENTOS DA TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Processo nº 16.195, de 21 de julho de 2.022, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que a funcionária que ocupa o cargo de Diretor de Escola, Tatiane de Andrade Paliari, encontra-se de licença gestante a partir de 21/02/2022 até 29/07/2022, e permanecerá afastada em Férias de 01/08 até 30/08/2022, e Licença Prêmio de 01/09 até 22/12/2022;

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades da EMEI Prof. Neuze Baptista, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, a funcionária **VANESSA SALTO MASSARENTE RODRIGUES**, RG nº 48.570.336-1, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurarem as referidas licença gestante, férias e Licença Prêmio, pelas funções do cargo de "**Diretor de Escola**", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 25 de julho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.199, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) PATRICIA CENTURION MARTINS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9.816, de 27 de abril de 2.022, tendo em vista artigo 40, §1º, III, "a", e, também, §5º, da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 18 de agosto de 2.022**, o (a) funcionário (a) **PATRICIA CENTURION MARTINS**, RG nº 22.073.923, no cargo efetivo de "**Professor II - Inglês**", com 28 (vinte e oito) anos e 15 (quinze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0164/2.022, expedida em 20 de maio de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 189,3 horas/aulas, Professor II, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 18 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.201, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) GABRIELLA CASTILIERI DOS SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 09 de agosto de 2.022, o (a) funcionário (a) **GABRIELLA CASTILIERI DOS SANTOS**, RG nº 48.851.341-8, do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho", para o qual foi nomeado (a), por meio da Portaria nº 59.861, de 26 de outubro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 09 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.202, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) MOISÉS CARDOSO SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 09 de agosto de 2.022, o (a) funcionário (a) **MOISÉS CARDOSO SANTOS**, RG nº 44.771.787-X, do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Folha de Pagamento", para o qual foi nomeado (a), por meio da Portaria nº 59.413, de 15 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 09 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.203, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, O SERVIDOR (A) MOISÉS CARDOSO SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, em comissão, a partir do dia 09 de agosto de 2.022, o (a) senhor (a) **MOISÉS CARDOSO SANTOS**, RG nº 44.771.787-X, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho**", junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.204, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) TATIANE LOPES NISHIDA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 09 de agosto de 2.022, o (a) funcionário (a) TATIANE LOPES NISHIDA, RG nº, 43.530.800-2 do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Registro, Cadastro e Benefício Funcional", para o qual foi nomeado (a), por meio da Portaria nº 59.412, de 15 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 09 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.205, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, O SERVIDOR (A) LEONARDO XAVIER FERRAZ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, em comissão, **a partir do dia 09 de agosto de 2.022**, o (a) senhor (a) **LEONARDO XAVIER FERRAZ** RG nº 34.874.624-6, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Registro, Cadastro e Benefício Funcional**", junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.206, DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, O (A) SERVIDOR (A) TATIANE LOPES NISHIDA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, em comissão, **a partir do dia 09 de agosto de 2.022**, o (a) senhor (a) **TATIANE LOPES NISHIDA**, RG nº 43.530.800-2, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Folha de Pagamento**", junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Comunicados****COMUNICADO****ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Em virtude da Lei nº 6287/2022, comunicamos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, para que regularizem seu endereço eletrônico (e-mail) junto ao cadastro de contribuintes do Município.

A atualização cadastral faz-se necessária em razão de envio de comunicações entre Poder Público e Contribuintes, dispensando atendimento presencial.

Para a atualização o contribuinte ou responsável deverá encaminhar e-mail para receita@catanduva.sp.gov.br até o dia 15/08/2022.

Catanduva, 22/07/2022.

Divisão de Receita

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades desportivas para as modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SMELT), em atendimento ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Catanduva-SP e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo-SP, denominado "PROGRAMA CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, conforme especificações no edital.

EMPRESA	VALOR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE CATANDUVA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05).	R\$ 175.680,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: PROCESSO Nº 2022/7/15271

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeita do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 - Objeto: Registro de Preços de lingüiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina moída, carne bovina em cubos, almôndega de carne, carne suína e filé de tilápia, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoca-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 04 - EMPRESA: LACUSTNE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ R\$ 1.025.280,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR

MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

· **Proposta atualizada;**

· **AMOSTRAS;**

· **Ficha Técnica:** Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

· **Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante:** para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 10/08/2022 ATÉ O DIA 16/08/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/33054

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

ATA DE REGISTRO Nº 258/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, com endereço à Rua Prudente de Moraes, nº 220, CJ A, centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com, telefone (16) 3447-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 27.766.067-1, inscrito no CPF sob nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Rua Etelvino Boges, nº 306, centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, decidem **cancelar o registro de preços do item: ITEM 03 - QUEIJO MUSSARELA, referente ATA DE REGISTRO 258/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MARGARINA, PRESUNTO E MUSSARELA, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, justifica-se devido ao aumento de custo das matérias primas, e conforme especificações constantes no processo nº 2022/6/13690.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de julho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI



**EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10898

CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ORION SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.752.430/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS - CATANDUVA/SP, PARA POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ÂMBITO ECONÔMICO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/10/30683

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2021

ATA DE REGISTRO 254/2021

REGISTRO DE PREÇOS DE ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2022210002305

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, através do presente termo de aditamento, altera a razão social e o endereço da empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço à Rua Dom Luiz, nº 171, Vila Real, CEP 88337-100, na cidade de Camboriú/SC, detentora da ata de registro de preços nº 110/2022 originada do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022 - REGISTRO DE PREÇOS ATADURAS DE CREPE DIVERSAS MALHA TUBULAR, COMPRESSA CIRÚRGICA E OUTROS, PARA UO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**, passando a ser **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço à rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, Camboriú - SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.088.332-62 e inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, residente e domiciliada à Rua 2480, 255, Apto 502, Centro, CEP 88330-407, na cidade de Balneário Camboriú/SC, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/7/16370, e por estarem de acordo com as disposições, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e



teor e forma.

Catanduva/SP, 02 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SOLIANA VERGINIA BRAGA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/31546

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

ATA DE REGISTRO 251/2021

REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE ALGODÃO E ESPARADRAPO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CÓDIGO AUDESP: 2022210002295

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, através do presente termo de aditamento, altera a razão social e o endereço da empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço à Rua Dom Luiz, nº 171, Vila Real, CEP 88337-100, na cidade de Camboriú/SC, detentora da ata de registro de preços nº 110/2022 originada do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022 - REGISTRO DE PREÇOS ATADURAS DE CREPE DIVERSAS MALHA TUBULAR, COMPRESSA CIRÚRGICA E OUTROS, PARA UO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**, passando a ser **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço à rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, Camboriú - SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.088.332-62 e inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, residente e domiciliada à Rua 2480, 255, Apto 502, Centro, CEP 88330-407, na cidade de Balneário Camboriú/SC, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/7/16370, e por estarem de acordo com as disposições, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 02 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SOLIANA VERGINIA BRAGA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/7224**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022****ATA DE REGISTRO 110/2022****REGISTRO DE PREÇOS ATADURAS DE CREPE DIVERSAS MALHA TUBULAR, COMPRESSA CIRÚRGICA E OUTROS, PARA UO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, através do presente termo de aditamento, altera a razão social e o endereço da empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço à Rua Dom Luiz, nº 171, Vila Real, CEP 88337-100, na cidade de Camboriú/SC, detentora da ata de registro de preços nº 110/2022 originada do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022 - REGISTRO DE PREÇOS ATADURAS DE CREPE DIVERSAS MALHA TUBULAR, COMPRESSA CIRÚRGICA E OUTROS, PARA UO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**, passando a ser **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço à rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, Camboriú - SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.088.332-62 e inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, residente e domiciliada à Rua 2480, 255, Apto 502, Centro, CEP 88330-407, na cidade de Balneário Camboriú/SC, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/7/16370, e por estarem de acordo com as disposições, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 02 de agosto de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**SOLIANA VERGINIA BRAGA****PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI****DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS****CONVÊNIO 03/2018****ADITAMENTO Nº 12****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pela Prefeita Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15810-150, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, decidem **ADITAR** o convênio celebrado no **Processo Administrativo nº 2018/7/25288 - CONVÊNIO 03/2018- PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOA COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DE USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS DO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, objetivando o repasse e execução dos recursos conforme a Emenda Parlamentar Federal nº 36000441739202200, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de média e Alta Complexidade (MAC) por meio da Portaria nº 73, de 5 de abril de 2022, devendo seguir o plano de trabalho apresentado, com vigência de 180 (cento e oitenta dias) da data de assinatura, cujo o repasse será em parcela única em até 05 (cinco) dias, após a data de assinatura, conforme as especificações constantes no Processo Administrativo nº 2022/7/16539.

CONVÊNIO 03/2018**ADITAMENTO Nº 13****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pela Prefeita Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15810-150, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, decidem **ADITAR** o convênio celebrado no **Processo Administrativo nº 2018/7/25288 - CONVÊNIO 03/2018- PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOA COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DE USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS DO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, objetivando o repasse e execução dos recursos conforme a Emenda nº 25200014, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de média e Alta Complexidade (MAC) por meio da Portaria nº 731, de 5 de abril de 2022, devendo seguir o plano de trabalho apresentado, com vigência de 180 (cento e oitenta dias) da data de assinatura, cujo o repasse será em parcela única em até 05 (cinco) dias, após a data de assinatura, conforme as especificações constantes no Processo Administrativo nº 2022/7/16541.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/14188****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR RACK, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDS – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE-SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M**, representado por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.385.684/0001-10, sediada à Rua Java, nº 34, Sala 14, Jardim do Mar, CEP 09750-650, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico adriano@a3infotech.com.br / rangel.piva@hotmail.com, e telefone (11) 3195-5907, neste ato representada por **ADRIANO JOÃO TOSCANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.195.892-1, inscrito no CPF sob o nº 040.755.268-52, residente e domiciliado à Av. Cassandoca nº 1093, Ap 12, Bloco 37, Belenzinho, CEP 03169-010, na cidade de Mooca/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de SERVIDOR RACK, visando atender ao projeto PMAT – Programa de Modernização da Gestão Tributária e dos Setores Sociais Básicos, firmado junto ao BNDS – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com recursos repassados pela DESENVOLVE-SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo-SP**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e de acordo com o solicitado.

15.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução e nova entrega, por parte da detentora do registro.

15.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

15.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

15.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos e **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA Conta nº 14415-0, Agência nº 2816, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO

- a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a

Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do serviço;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

13.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 04 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M

A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
ADRIANO JOÃO TOSCANO
DETENTOR DE REGISTRO



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000627/22 PREGÃO ELETRÔNICO

24769 - A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV E INFORMA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	SERVIDOR RACK	600.000,00
Valor Total Geral:			600.000,00
Valor Total da Licitação:			600.000,00

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03939/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 155,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NTN - COMERCIO DE RACOES E VARIEDADES LTDA CNPJ: 41.905.074/0001-54.

Visando à VALVULA HUDRAMAX E REPAROS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**



CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03953/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 41,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à mouse com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA



CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03954/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 82,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à mouse com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA



CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04128/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: BOSS EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA CNPJ: 04.537.201/0001-83.

Visando à SERVIÇO DE TRANSPORTADORA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA



CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04226/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 316,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à Aquisição de Cartão de Memória com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****EDITAL SIMPLIFICADO Nº. 02/2022
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA torna pública e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado à composição de um cadastro de voluntários para atuarem especificamente no **Programa Mais Alfabetização**, considerando as demandas e especificidades do referido programa.

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo, que, sob a presidência do primeiro membro, será responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elis Regina da Silva	Diretora do Depto de Orientação Pedagógica
Adriana Carla Sargi Bidóia	Supervisora Educacional
Andreza Romão Alfredo	Supervisora Educacional
Claudete Alves Domingos	Supervisora Educacional

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção simplificada visa à contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, obedecendo-se critérios na cláusula Terceira, item III do termo de Adesão, firmado em 25 de janeiro de 2018 e no Art. 7º, item IV da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1.2. O programa MAIS ALFABETIZAÇÃO acontecerá em 15 (quinze) unidades de ensino da rede municipal de ensino, nas turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, conforme documento do Ministério da Educação-MEC.

1.3. Será formado cadastro de voluntários composto a partir da entrega de documentação, conforme item 7.2 anexo pela Comissão Organizadora formada por profissionais da educação que atuam na Secretaria de Educação de Catanduva.

1.4. Os candidatos aptos obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo direito à vaga.

1.5. O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital será para desenvolvimento das atividades nas unidades escolares municipais.

1.6. Os voluntários selecionados e convocados para as Unidades de Ensino terão ressarcimento dos custos com alimentação e transporte, arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, responsável direto pelo programa, obedecendo ao seguinte critério: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma nas unidades com 5 (cinco) horas semanais, podendo o voluntário assistir no máximo de 8 (oito) turmas por semana.

1.7. O ressarcimento de que trata o item 1.6 será realizado pela APEM (Associação de Pais e Mestres) de cada Unidade Escolar, com recursos recebidos do Ministério da Educação através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

1.8. A duração do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, desde que as Unidades Escolares disponham de recursos do Programa Tempo de Aprender para o pagamento da ajuda de custo aos voluntários.

2. DAS VAGAS

2.1. Será formado cadastro de voluntários, para atuação nas 15 (quinze) escolas participantes do programa Mais Alfabetização, a serem preenchidas conforme suas necessidades e recursos de cada Unidade Escolar.

3. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS

3.1. Profissionais formados exclusivamente nas seguintes áreas: Normal Médio e/ou Pedagogia, ou estudantes de Graduação em Pedagogia, matriculados a partir do 2º ano ou 3º semestre, e que tenham mais de 18 anos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O voluntário atuará como Assistente de Alfabetização para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, apoiando o Professor Regente das turmas dos primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental.

5. DA CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

5.1. O Assistente de Alfabetização exercerá suas atividades por até 40 horas semanais, dependendo de sua disponibilidade e demandas da Unidade de Ensino.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Documentos necessários para a inscrição:

- I. Ficha de inscrição (Anexo II).
- II. Comprovação de escolaridade: Certificado de Conclusão de Curso e Histórico.
- III. Declaração de matrícula, no caso de estudantes.
- IV. RG e CPF.
- V. Comprovante de residência.

6.2. O candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias, que serão autenticados no ato da inscrição.

6.3. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope e anexado em seu exterior a Requisição de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato.

6.4. As inscrições serão gratuitas.

6.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados pela Secretaria de Educação através da Imprensa Oficial do Município de Catanduva. As cópias dos documentos não serão devolvidas aos candidatos.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção acontecerá seguindo o critério da análise de currículo.

7.2. A classificação obedecerá a pontuação de seu maior grau de escolaridade/titulação acadêmica.

Doutorado	25 pontos
Mestrado	20 pontos
Pós Graduação em Alfabetização e Letramento	15 pontos
Pós Graduação em áreas da educação a partir de 360 horas – máximo 02 (duas)	10 pontos
Graduação em Pedagogia	15 pontos
Estudante de graduação em Pedagogia	10 pontos
Normal Médio	05 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo candidato na somatória da avaliação curricular.

8.2. Em caso de empate, será considerada a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei federal nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso), como primeiro critério para desempate.

8.3. Permanecendo o empate, será considerado o número de filhos menores de 21 anos como critério para desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à comissão organizadora, conforme formulário constante no Anexo III.

9.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a), bem como encaminhados fora do período estabelecido.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita exclusivamente pela Imprensa Oficial do Município de Catanduva, através do site www.catanduva.sp.gov.br

10.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato junto à Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Profª Dra. Claudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação do Município de Catanduva

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO****ANEXO I****CRONOGRAMA**

Inscrições	15 e 16 de agosto, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.	Secretaria Municipal de Educação, Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP
Classificação Preliminar	17 de agosto de 2022	Imprensa Oficial do Município de Catanduva
Interposição de Recursos	18 de agosto de 2022, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.	Secretaria Municipal de Educação, Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP
Resposta Recursos e Classificação Final	22 de agosto de 2022	Imprensa Oficial do Município de Catanduva

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO****ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Título de Eleitor: _____ Zona _____ Seção _____

Carteira Profissional _____ Série _____ UF _____ Data de Expedição ____/____/____

Data de nascimento ____/____/____ Naturalidade _____ Nacionalidade _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício () sim () não

Função _____ Tempo de serviço _____

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações e estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura (conforme RG)

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS INSCRIÇÃO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

Nome do Inscrito _____

Recebemos em: ____/____/2022 Horário: ____h____

Assinatura do funcionário que recebeu a inscrição: _____

Nome Completo do funcionário: _____

RG do funcionário: _____

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO****ANEXO III****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À comissão do processo Seletivo para Programa Mais Alfabetização

Nome completo (sem abreviatura): _____

Função pleiteada: Assistente de Alfabetização

CPF: _____, data de nascimento ____/____/____

E-mail atualizado para contato: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Catanduva, __ de _____ de _____.

Assinatura conforme RG

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ : 45.122.603/0001-02

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **04329/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1600, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07

Visando à MANUTENÇÃO CAMARA DE VACINA EXPOSITORA DST AIDS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ : 45.122.603/0001-02

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04333/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 340, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07

Visando à MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR UNIDADE PEDRO NECHAR, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04335/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 105, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NOCLAIR MIGUELAO 98103488-86 MEI CNPJ nº 26.572.831/0001-21

Visando à CONCERTO DE MICROONDAS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 158, de 05 de Agosto de 2022 - Concede férias a servidora Adriana Carla Senhorini, 20 (vinte) dias, a partir de 10/08/2022.

Portaria nº 159, de 05 de Agosto de 2022 - Concede férias ao servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, 20 (vinte) dias, a partir de 10/08/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 05 de Agosto de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 24/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

RESOLVE;

Art. 1.º - Designa a partir da presente data, a Sra Denise Aparecida Pereira Pera, portadora do RG nº 27.818.776-6 e CPF nº 318.439.498-06, titular do cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica, para responder pelas funções do cargo de Auxiliar Administrativo pelo período de 30 dias;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 04 de agosto de 2022.

Cassio Roberto Bertelli

PRESIDENTE

Portaria Nº. 25 de 04 de AGOSTO de 2022

Que convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10 de setembro de 2018.

CASSIO ROBERTO BERTELLI, Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10/09/2018, homologado em 11/12/2018, a comparecerem na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, sito à Rua Maranhão, nº. 1426, Centro, Município de



Catanduva, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação desta Portaria no horário de expediente do administrativo, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal apresentada pelo candidato, entregarem os documentos de habilitação exigidos no Edital 01/2018 e Portaria nº 17/2018, para os devidos fins.

Parágrafo único. Após a entrega dos documentos de que trata este artigo, os candidatos serão submetidos a exame médico e psicológico através de médico designado pelo CONSIRC.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
64º	1234913	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLENDA QUIRINO ANNIS
65º	1248908	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTINA BISPO
27º	1249825	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	JOAQUIM TESSI JUNIOR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 04 de agosto de 2022.

Cassio Roberto Bertelli

Presidente

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 044/2022 para credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (psiquiatria) de forma eventual e complementar junto ao município de Novais - SP

Chamamento Público 045/2022 para credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral) de forma eventual e complementar junto ao município de Palmares Paulista - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 05 de agosto de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 11 de agosto às 09:00 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 09 de agosto de 2022.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Comunicados****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC), conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação das empresas SUPERLAB PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI e A. C. DE SOUZA SANTANA - ME (LOTE 3), o pregoeiro solicita à empresa:

HEXIS CIENTIFICA LTDA (LOTE 3);

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 09/08/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC OCRE COM DUPLA PAREDE PARA REDES DE ESGOTO, COM UM ANEL DE BORRACHA POR TUBO DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME (LOTE 9), o pregoeiro solicita às empresas:

VDA SANEAMENTO LTDA (LOTE 9);

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 09/08/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Everton Nucci Fernandes - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação das empresas L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS (LOTE 17) e FRONT COMERCIAL LTDA (LOTE 21), o pregoeiro solicita às empresas:



P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (LOTE 17);

VDA SANEAMENTO LTDA (LOTE 21);

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 09/08/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO Nº 1974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DE TAMPA 600MM, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, Engenheiro Vinícius Perini de Oliveira, e a **FERVALI COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.281.649/0001-30, localizada na Rua So Bem nº 36, Estação, Carmo da Mata, MG, CEP 35.547-000, **neste ato representada por RICARDO LUIZ ORTIZ**, brasileiro, divorciado, **Assistente de Licitação/Procurador**, portador do RG nº 22.220.313-4, e inscrito no CPF sob nº 091.722.028-58, Rua So Bem nº36, Estação, Carmo da Mata, MG, CEP 35.547-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DE TAMPA 600MM, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 Processo 1974/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo exigido, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 56.040-5, Agência 443-X, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;



- b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

FERVALI COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA
RICARDO LUIZ ORTIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES****LOTE 1**

30/06/2022 10:06:53:026 FERVALI COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA R\$ 152.000,00
30/06/2022 09:41:59:007 FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP. R\$ 165.000,00
30/06/2022 09:46:38:265 M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI R\$ 264.800,00
30/06/2022 09:32:50:604 VDA SANEAMENTO LTDA R\$ 279.500,00
29/06/2022 15:52:03:722 LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIR R\$ 279.600,00
21/06/2022 14:08:54:895 C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS R\$ 520.000,00

LOTE 2

30/06/2022 10:04:10:924 NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI R\$ 19.245,00
30/06/2022 09:42:26:436 FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP. R\$ 20.680,00
30/06/2022 09:36:34:745 M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI R\$ 33.100,00
30/06/2022 09:33:09:447 VDA SANEAMENTO LTDA R\$ 34.930,00
29/06/2022 15:52:03:722 LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIR R\$ 34.950,00
21/06/2022 14:08:54:895 C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS R\$ 65.000,00



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PERP 44/2022

Cota Principal – 88,89%

FERVALI – COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tampão com aro articulados em ferro fundido, com anéis de vedação e trava, descrito SAEC, para água ou esgoto, com capacidade para 40 toneladas, abertura livre mínima da tampa 600 mm e altura mínima da base de 800 mm.	unidade	400,00	SP MINAS/ NACIONAL	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00
	SUB-TOTAL					R\$ 152.000,00

Cota Reservada – 11,11%

FERVALI – COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Tampão com aro articulados em ferro fundido, com anéis de vedação e trava, descrito SAEC, para água ou esgoto, com capacidade para 40 toneladas, abertura livre mínima da tampa 600 mm e altura mínima da base de 800 mm.	unidade	50,00	SP MINAS/ NACIONAL	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
	SUB-TOTAL					R\$ 19.000,00
	Valor Total da Proposta: (Cento e Setenta e Um Mil Reais)					R\$ 171.000,00

PROCESSO Nº 1974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
REGISTRO DE PREÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessada: SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Título: Especificações Técnicas de Tampão em Ferro Fundido.

Local: A serem utilizadas na manutenção de poços de visita em diversos locais da cidade.

1. REQUISITOS GERAIS

Os materiais a serem utilizados na manutenção de poços de visita deverão seguir as especificações apresentadas em anexo.

Os materiais em ferro fundido deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas.

Todas as peças a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento efetuadas, pela fiscalização, no ato da entrega dos materiais a serem fornecidos pela empresa nas ordens de entrega, conforme cada solicitação da SAEC, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter as entregas suspensas.

Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

Todos os materiais deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

2. MEDIÇÕES

Para efeito de medições dos materiais, serão adotadas as quantidades especificadas na planilha, medidas por item entregue.

3. PRAZO DE ENTREGA E CONTRATO

O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias após cada solicitação de entrega, e o prazo do contrato de 12 meses.

4. LOCAL DE ENTREGA

As solicitações de materiais serão feitas pela SAEC mediante à expedição de ordens de entrega. Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante dentro do horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. De segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada no setor de Almoxarifado, através do telefone (17) 3531-0654, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

O preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva/SP.

5. AMOSTRA DE MATERIAIS

Será solicitado da empresa classificada em primeiro lugar, que apresente dentro de 03 (três) dias a apresentar 01 (uma) amostra do material, sendo que a mesma deve estar identificada da marca e demais especificações técnicas do fabricante. Esta amostra deve ser catalogada e o material a ser entregue deve ser idêntico à mesma. A amostra é de responsabilidade do interessado. As amostras devem atender as especificações contidas no item 7, em especial as medidas como altura do Telar, diâmetro livre.

6. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

As normas citadas a seguir são indispensáveis à aplicação desta Norma. Para referências datadas aplicam-se somente as edições citadas. Para as demais referências aplicam-se as edições mais recentes das referidas referências (incluindo emendas).

NBR 5426: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

NBR 6892: Materiais metálicos - Ensaio de Tração à temperatura ambiente.

NBR 6916: Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal.

NBR 8108: Ataque com reativos metalográficos em ligas ferrosas.

NBR 10160: Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil - Requisitos e métodos de ensaios.

NBR 13284: Preparação de corpos-de-prova para análise metalográfica.

NBR ISO 7500-1: Materiais metálicos - Calibração de máquinas de ensaio estático uniaxial. Parte 1: Máquinas de ensaio de tração/compressão - Calibração do sistema de medição da força.

NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados – Publicação D.O.U. - Portaria MTE nº 202, 22 de dezembro de 2006 - 27/12/06 – Alterações /Atualizações - Portaria MTE n.º 1.409, 29 de agosto de 2012 - 31/08/12

ISO 37: Rubber, vulcanized or thermoplastic – Determination of tensile stress-strain properties.

ISO 868: Plastics and ebonite – Determination of indentation hardness by means of a durometer (Shore hardness).

PO-SO 0076: Procedimento Operacional de Serviços Operacionais-Sinalização (Sabesp)

Norma Técnica Sabesp (NTS 033): Tampão de Ferro Fundido Dúctil

7. TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA – PV

Tampão articulado, classe D400, com anéis de vedação e trava, Diâmetro Nominal de 600 mm, com inscrição SAEC – CATANDUVA – ÁGUA OU ESGOTO, circular, de acordo com as especificações da NBR 10.160, para a utilização em poços de visita. Deverá possuir:

- Altura do Telar mínimo 10 mm;
- Travamento automático por barra elástica de ferro dúctil;
- O aro do tampão deverá ser totalmente circular;
- Diâmetro de passagem mínimo de 600 mm, após a montagem do anel antirruído;
- Anel antirruído, fabricado em polímero termoplástico com espessura de 5 ± 1 mm, em todo seu perfil, que elimine ruído entre a tampa e aro;
- Articulação por rótula com abertura de 110° e bloqueio de segurança a 90° ;
- Dispositivo do tipo elástico que dificulte a abertura indesejada da tampa;
- Dispositivo de travamento antifurto, alojado na área de articulação, que impeça a remoção da tampa do aro;

- Cavidade (s) que permita (m) a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa;
- Orifício de aeração na tampa para utilização específica em esgoto, conforme ABNT NBR 10160.

O fabricante deve entregar à SAEC um Manual de Instalação do conjunto aro + tampa, detalhando todos os requisitos a serem atendidos para seu correto funcionamento.

O teste de carga de ruptura no centro do tampão será de no mínimo 40 toneladas, conforme a NBR 10.160. Os lotes devem ser entregues montados e em conjuntos completos.

Deverá trazer marcado no tampão: a) Nome do fabricante, b) Material que compõe a peça, c) a inscrição SAEC – CATANDUVA – ÁGUA ou ESGOTO. d) identificação de espaço confinado (anexo).

CLASSE. Carga mínima para a qual o mesmo foi projetado. Tampão de classe D 400 é um tampão que resiste a um esforço de 400 kN aplicado no centro da tampa através de um calço de ensaio de diâmetro 250 mm, conforme ABNT NBR 10160.

7.1. REVESTIMENTO

As peças aprovadas devem ser fornecidas sem qualquer revestimento.

7.2. Fabricação

O fabricante deve manter controle sobre os insumos, com registros de rastreabilidade da matéria-prima bem como do lote do fundido.

Os tampões devem ser fabricados com ferro fundido nodular, conforme ABNT NBR 6916 classes FE 50007 ou FE 60003.

8. ANEXO A - Sinalização para identificação de espaço confinado.

ESPAÇO CONFINADO, qualquer área não projetada para ocupação contínua, a qual tem meios limitados de entrada e saída e na qual a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes perigosos e/ou deficiência/enriquecimento de oxigênio que possam existir ou se desenvolver.





Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055832 - RUA BOLIVIA, 159DERIV - FUNDOS
31724 - RUA ARGENTINA, 140
31979 - RUA BOLIVIA, 185
589608 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 129
9042221 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 417
31778 - RUA GUIANAS, 116
9050340 - RUA GUIANAS, 182
31797 - RUA GUIANAS, 343
32093 - RUA OSWALDO CRUZ, 155
20141 - RUA PARAGUAI, 108
19995 - RUA PERU, 169
19992 - RUA PERU, 225
19981 - RUA PERU, 440
42136 - RUA MONTE CASTELO, 0
20121 - RUA URUGUAI, 168
31796 - RUA GOIANIA, 50
9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103
9053818 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 301
9053821 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 304
9053830 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 103
9053843 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 404
9053849 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 203
9053858 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 404
9053870 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 302
9053895 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 102
9053934 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 104
9053958 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 301
9053973 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 204
19949 - RUA COLOMBIA, 550
9060306 - RUA ITAPEVA, 231
9045833 - AV BENEDITO ZANCANER, 4213
37271 - RUA CRUZEIRO, 243
37261 - RUA FLOREAL, 272
40501 - RUA FLOREAL, 395
37638 - RUA GUAIANAZES, 293
37627 - RUA GUAPIACU, 160
588570 - RUA GUAPIACU, 368
37959 - RUA GUARATINGUETA, 98
40471 - RUA GUARULHOS, 306
9042884 - RUA GUARULHOS, 329
40610 - RUA INDIANA, 169
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111
9042159 - RUA INDAIATUBA, 61ANT 53
37619 - RUA INDAIATUBA, 86
37310 - RUA INDAIATUBA, 110
21032 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 301

9057534 - RUA MIRANDOPOLIS, 140
31977 - RUA BOLIVIA, 179
19422 - RUA CHILE, 162FUNDOS
9052507 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 407DERIV DO 417
9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437
31782 - RUA GUIANAS, 137
69906 - RUA GUIANAS, 185
32092 - RUA OSWALDO CRUZ, 125
32157 - RUA OSWALDO CRUZ, 330
20130 - RUA PARAGUAI, 192
19991 - RUA PERU, 195
20001 - RUA PERU, 390
32110 - RUA SANTA ANA, 100
42139 - RUA MIRANDOPOLIS, 120
32222 - RUA GOIANIA, 21
9044233 - RUA GOIANIA, 65
9053816 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 203
9053819 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 302
9053828 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 102
9053831 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 104
9053844 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 101
9053856 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 402
9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202
9053872 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 304
9053906 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 401
9053954 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 201
9053969 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 104
19959 - RUA COLOMBIA, 200
19990 - RUA COLOMBIA, 593
37275 - RUA AMAPA, 1095ant cruzeiro 270
9047896 - AV BENEDITO ZANCANER, 4515
37301 - RUA FLOREAL, 215
37300 - RUA FLOREAL, 393
9040923 - RUA FLOREAL, 466
37380 - RUA GUAIANAZES, 318
40389 - RUA GUAPIACU, 332
589207 - RUA GUAPIACU, 416
40658 - RUA GUARATINGUETA, 231
40715 - RUA GUARULHOS, 317
37629 - RUA GUARULHOS, 342
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30
40555 - RUA ITAPEVA, 147
40562 - RUA INDAIATUBA, 73ANT 67
41166 - RUA INDAIATUBA, 109ANT 103
20942 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 132
20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439



40576 - AV MOGI DAS CRUZES, 602	37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS
6497 - RUA ADAMANTINA, 153	37230 - RUA AGUDOS, 90
37598 - RUA AGUDOS, 800	40652 - RUA ALTINOPOLIS, 810
9044792 - RUA ALTINOPOLIS, 1200	40672 - RUA COTIA, 385
9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS	9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149
9058313 - RUA JOAO VALZACHI, 95	9058612 - RUA PEDRO DEVITO, 135DERIV
587482 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 665	9041522 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 1205casa 1
21037 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 1687	55992 - RUA LIVRAMENTO, 175CALHA PARSHALL
9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33	9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36
9043338 - RUA ANTERO FERREIRA, 81	591033 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 27
9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV	56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75
56872 - RUA VICENTE SANCHES, 85	56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112
56808 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 55	9050106 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 60
9042469 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 115	56836 - RUA JOSE JANUARIO, 54
9041588 - RUA JOSE JANUARIO, 144	56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55
590827 - RUA PEDRO DEVITO, 92	9042458 - RUA PEDRO DEVITO, 121
591013 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 61	591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30
56867 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 96	56829 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 146CASA 1
56783 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 110	56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A
9049005 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 3	56754 - RUA JOAO VALZACHI, 50
590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75	590921 - RUA JOAO VALZACHI, 105
9053294 - RUA JOAO VALZACHI, 50POÇO	588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110
56770 - RUA ANTONIO DISPORE, 159	588853 - RUA GIACOMO RIGHINI, 127
9044814 - RUA GIACOMO RIGHINI, 137	56819 - RUA ALFREDO ORTEGA, 126
56817 - RUA ALFREDO ORTEGA, 130	9041560 - RUA ALFREDO ORTEGA, 150
589055 - RUA JOAO MARTON, 105	9057279 - RUA TABATINGA, 990
20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141	20236 - RUA NACOES UNIDAS, 620
9043155 - RUA NACOES UNIDAS, 626	20241 - RUA NACOES UNIDAS, 652
20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B	20271 - RUA NACOES UNIDAS, 1161
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235	21497 - RUA SANTA ADELIA, 312ANT.205
21495 - RUA SANTA ADELIA, 317 ANT.103	21509 - RUA SANTA ADELIA, 406ANT.121
9050112 - RUA SANTA ADELIA, 440COMERCIO (DERIV)	21503 - RUA SANTA ADELIA, 455ANT.90
19691 - RUA TABATINGA, 233	590193 - RUA TABATINGA, 388
19850 - RUA TABATINGA, 401	19751 - RUA TABATINGA, 480
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433	19812 - RUA TABATINGA, 669PARTE A/B
19748 - RUA TABATINGA, 688	19703 - RUA TABATINGA, 722
19763 - RUA TABATINGA, 759	19731 - RUA TABATINGA, 771
19849 - RUA TABATINGA, 818FUNDOS	20597 - RUA TABATINGA, 842
19779 - RUA TABATINGA, 849	19754 - RUA TABATINGA, 869
9046221 - RUA TABATINGA, 889DERIV 1	19714 - RUA TABATINGA, 889
589957 - RUA TABATINGA, 938	9052833 - RUA UCHOA, 618
17296 - RUA BARIRI, 40	9060094 - RUA AUGUSTO CANOZO, 4672 POL - R.CLOVIS PEREIRA
21571 - RUA BOA VISTA, 80	589022 - RUA BOA VISTA, 105DERIV
21284 - RUA LINS, 472ANT.111	32126 - RUA AUGUSTO CANOZO, 695
20317 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 163	20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243
20570 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 262DERIV	20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541
20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670	20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690
9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950	20459 - RUA URUPES, 102
20467 - RUA URUPES, 209	20472 - RUA URUPES, 250
20477 - RUA URUPES, 312	20528 - RUA URUPES, 315
587765 - RUA URUPES, 321FUNDOS	20558 - RUA URUPES, 331
20540 - RUA URUPES, 357	20521 - RUA URUPES, 464
20486 - RUA URUPES, 494	20527 - RUA URUPES, 560
20721 - RUA URUPES, 575	20508 - RUA URUPES, 585FONTE PROP



20499 - RUA URUPES, 671	9049850 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 201
9049856 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 301	9049867 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 406
9049873 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 106	9049882 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 207
9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208	9049885 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 302
9049887 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 304	9049888 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 305
9049890 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 307	9049892 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 401
9049897 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 405	9049898 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 406
9049917 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 302	9049918 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 303
9049921 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 306	9049933 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 105
9049937 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 201	9049950 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 306
9049954 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 402	9049958 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 406
9049429 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 408	32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710	32120 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 1131FONTE PROP
9058436 - RUA PIRANGI, 166ant. Itajobi n.6	21164 - RUA IRAPUA, 59
9053508 - RUA ITAJOBÍ, 120DERIV	20796 - RUA ITAJOBÍ, 221
20844 - RUA ITAJOBÍ, 237	20801 - RUA ITAJOBÍ, 243
20805 - RUA ITAJOBÍ, 317	20827 - RUA ITAJOBÍ, 518
20845 - RUA ITAJOBÍ, 655	20609 - RUA NOVO HORIZONTE, 84
20613 - RUA NOVO HORIZONTE, 115	20617 - RUA NOVO HORIZONTE, 140
20625 - RUA NOVO HORIZONTE, 166	20627 - RUA NOVO HORIZONTE, 176
20632 - RUA NOVO HORIZONTE, 237	20634 - RUA NOVO HORIZONTE, 243
20638 - RUA NOVO HORIZONTE, 269	20690 - RUA NOVO HORIZONTE, 369
20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567	20723 - RUA NOVO HORIZONTE, 603
20660 - RUA NOVO HORIZONTE, 613	589476 - RUA NOVO HORIZONTE, 656
20686 - RUA NOVO HORIZONTE, 708	21609 - RUA POTIRENDABA, 286
21620 - RUA POTIRENDABA, 307	21596 - RUA POTIRENDABA, 340
21382 - RUA UCHOA, 259	21384 - RUA UCHOA, 333
21394 - RUA UCHOA, 475	21395 - RUA UCHOA, 485
9047343 - RUA UCHOA, 596	905307 - RUA WALNER PELLIZON, 602
9058938 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 176	9059113 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 791
9059191 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 84	9059261 - RUA HELIO MAGOGA, 263
9059265 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 446	9059298 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 94
9059602 - RUA WALNER PELLIZON, 387	9059801 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 115
9059827 - RUA WALNER PELLIZON, 769	9059898 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 135
9060044 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 508	9060063 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 442
9060205 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 406	9060218 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 301
9060289 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 632	9060318 - RUA WALNER PELLIZON, 553
9060623 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 95	9060624 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 477
9061023 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 175	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO Nº 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES de Catanduva/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGA o processo licitatório acima descrito, com consequência todos os atos praticados pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, a favor das empresas: ganhadora do item 01 - PRADO COMERCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.602.194/002-37, pelo valor total de R\$ 28.069,50 (vinte e oito mil e sessenta e nove reais com cinquenta centavos) e ganhadora do item 02 - FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.642.211/0001-70 pelo valor de 38.397,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais).

Dê-se ciência as empresas vencedoras e aos interessados, e procedam as formalizações pertinentes.

Catanduva – SP, em 04 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor do IMES

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9833-1c3f-fb45-e5a7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2128, ano XVII, veiculado em 09 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 09/08/2022 às 16:29:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9833-1c3f-fb45-e5a7>